

LEI Nº 159/2000

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2001.”

A Câmara Municipal de Goianá aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá em R\$ 2.974.701,00 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e um reais), para o exercício financeiro de 2001, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A Receita total do Município de Goianá é estimada com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	60.149,00
Receita Patrimonial.....	2.462,00
Receita Industrial.....	11.649,00
Transferências Correntes	2.176.807,00
Outras Receitas Correntes	<u>43.634,00</u>
	2.294.701,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>680.000,00</u>
	680.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....	<u>2.974.701,00</u>
---------------------------------------	----------------------------

Art. 3º - A despesa total do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal	<u>120.000,00</u>
	120.000,00

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secr. da Prefeitura	186.418,00
02.02 - Serv. De Administração e Finanças	115.044,00
02.03 - Serv. de Educação	1.207.415,50
02.04 - Serv. De Obras e Urbanismo	540.753,50
02.05 - Serv. Saúde.....	607.715,00
02.06 - Serv. Assistência e Previdência.....	145.170,00
02.07 - Serv. Agropecuária.....	52.185,00
	2.854.701,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA	<u>2.974.701,00</u>
--------------------------------------	----------------------------

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01- LEGISLATIVA	120.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	284.278,00
04- AGRICULTURA	52.185,00
05- COMUNICAÇÕES	19.684,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13.200,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	1.179.915,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	445.153,50
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	23.600,00
13 -SAÚDE E SANEAMENTO.....	607.715,00
15 -ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	156.970,00
16 -TRANSPORTE.....	72.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA	2.974.701,00
--------------------------------------	---------------------

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	1.475.841,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	<u>548.360,00</u>
	2.024.201,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos	944.000,00
4.3.0.0 - Transferências de Capital	<u>6.500,00</u>
	<u>950.500,00</u>
TOTAL DE DESPESA FIXADA	2.974.701,00

Art. 4º - A Prefeita Municipal é autorizada a:

I- abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Goianá, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, Parágrafo Único da Lei Federal 4.320 de 1964.

III- realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Considera-se despesas irrelevante para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo o valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc.I e II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 6º - No exercício de 2001, a realização de serviço extraordinário quando a despesa total com pessoal houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite estabelecido na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos especialmente os voltados para a área de saúde e que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 09 de dezembro de 2002.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal